



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.866.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a criação do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério**, através a Lei nº 2.552, de 01 de setembro de 2000.

Considerando a necessidade da nomeação dos membros do referido Conselho a fim de cumprirem as funções atribuídas pelo § 3º, artigo 2º da referida Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, passa ter a seguinte composição:

Marlene Aguirre – Representante da Secretaria Municipal da Educação;

Dagmar Braga da Siqueira e Benedita Janete Aparecida Zanin R. do Prado – Representantes dos Professores e Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

Elizabeth Maria Batista de Souza Ferreira – Representante de Pais e Alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 048

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.866/00).

Laiz Helena Santana de Oliveira e Clauderleia Barbosa Francelino Borges – Representantes dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

Maria Auxiliadora Miranda Alves Jannuzzi – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Noel Cabral – Representante da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de setembro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 047

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 3.866 .

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

ALOÍSIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o dia 7 de setembro próximo, quinta-feira, é declarado feriado nacional, consagrado à Independência.

Considerando a necessidade de os servidores municipais gozarem de um descanso mais prolongado, para se recuperarem do desgaste decorrente de suas estafantes atribuições.

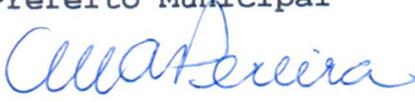
DECRETA :

Artigo 1º - Fica considerado facultativo o ponto do dia 8 de setembro do corrente ano, sexta-feira, para todo o pessoal do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, à exceção daqueles que trabalham na limpeza de ruas e fiscalização, os quais trabalharão normalmente, percebendo remuneração na forma de horas extras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de agosto de 2000.


ALOÍSIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação